

Técnico Judiciário

CLASSIFICAÇÃO FINAL

SERVIDOR	OPÇÃO	ORIGEM	DESTINO
ANNI CHYARA DE LIMA AVELINO	1	67ªZE	SECRETARIA
AUGUSTO CESAR RODRIGUES TELES DE MENEZES	1	22ªZE	SECRETARIA
BONNIE VILAS BOAS SLAVIERO DE MEDEIROS	30	37ªZE	18ªZE
DEVANIA ARAUJO DE FIGUEIREDO VARELLA	1	11ªZE	SECRETARIA
DIEGO MARINHEIRO CORDENONSE	12	15ªZE	67ªZE
DINAH LINS GALVAO MOREIRA	30	42ªZE	30ªZE
JOSE ANTONIO VIANA DOS SANTOS	1	08ªZE	11ªZE
LUIS CLAUDIO BEZERRA RODRIGUES	17	47ªZE	22ªZE
MARIANA NELSON DE ARAUJO	19	54ªZE	13ªZE
MARINA TOSTES MIRANDA BARROSO	26	52ªZE	19ªZE
PATRICIA TEIXEIRA BORGES E SOUZA	1	09ªZE	SECRETARIA
REBECA DE ALMEIDA MEDINA SALES	30	31ªZE	52ªZE
RODRIGO DE OLIVEIRA KFOURI	14	30ªZE	09ªZE
ROSIANA CLARA VIANA MENDONCA	6	39ªZE	31ªZE
SOLANGE MADEIRO DA COSTA	25	18ªZE	15ªZE
WALBERCY ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE COSTA	17	19ªZE	08ªZE

VAGAS REMANESCENTES

UNIDADE	VAGA
37ª ZONA ELEITORAL - PATU	01
39ª ZONA ELEITORAL - UMARIZAL	01
41ª ZONA ELEITORAL - ALEXANDRIA	02
42ª ZONA ELEITORAL - LUÍS GOMES	01
47ª ZONA ELEITORAL - PENDÊNCIAS	01
54ª ZONA ELEITORAL - AÇU	01
65ª ZONA ELEITORAL - PAU DOS FERROS	01

PORTARIAS

PORTARIA Nº 224/2023 - GP

Determina abertura de sindicância.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XLIV, da Resolução TRE/RN nº 9, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa,

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo Eletrônico nº 9236/2023,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo Eletrônico nº 9236/2023, com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Os trabalhos da sindicância referida no art. 1º desta Portaria ficarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância deste Tribunal, regularmente já designada pela Diretoria Geral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 04 de dezembro de 2023.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

GABINETE DA JUÍZA MARIA NEÍZE DE ANDRADE FERNANDES

DECISÕES E DESPACHOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601462-10.2022.6.20.0000

PROCESSO : 0601462-10.2022.6.20.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Natal - RN)

RELATOR : Relatoria Juiz da Corte 03

FISCAL DA
LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN

REQUERENTE : BARBARA DE MEDEIROS DANTAS

ADVOGADO : CAIO VITOR RIBEIRO BARBOSA (7719/RN)

REQUERENTE : ELEICAO 2022 BARBARA DE MEDEIROS DANTAS DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO : CAIO VITOR RIBEIRO BARBOSA (7719/RN)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0601462-10.2022.6.20.0000

PROCEDÊNCIA: Natal/RN

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Federal]

REQUERENTE: ELEICAO 2022 BARBARA DE MEDEIROS DANTAS DEPUTADO FEDERAL,
BARBARA DE MEDEIROS DANTAS

Advogado do(a) REQUERENTE: CAIO VITOR RIBEIRO BARBOSA - RN7719

Advogado do(a) REQUERENTE: CAIO VITOR RIBEIRO BARBOSA - RN7719

RELATORA: JUÍZA MARIA NEÍZE DE ANDRADE FERNANDES

DESPACHO

Trata-se de petição atravessada pela parte, requerendo o retorno dos autos à CACE para nova análise das contas, tendo em vista que o endereço eletrônico informado, no qual está armazenada documentação relacionada às contas em exame, não tinha sido acessado pelo órgão técnico.

De fato, merece prosperar o pleito, haja vista que a parte não pode restar prejudicada por problemas técnicas que não deu causa, sobretudo por ter atendido às diligências em momento oportuno.

Sendo assim, DEFIRO o pedido formulado na petição de ID 10962634, de modo que determino o retorno dos autos à CACE para nova análise das contas, devendo ser avaliados os documentos que constam do endereço eletrônico informado.

Natal (RN), datado e assinado eletronicamente.